


PETIÇÃO Nº 477/X/3^A

Exmo Senhor Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento, Largo das Cortes
1249-068 – Lisboa

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. a DAC
2/a 3ª reunião
08.03.04


Excelências,

Jorge Manuel Vieira Castro, Assistente Administrativo NIM 08978191 a prestar serviço na Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, morador vem, nos termos do Artº 52º da Constitui, e ao abrigo do Direito de Petição, apresentar a Vossa Excelência o seguinte :

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira nº23/2007/M, decidiu-se atribuir o Subsídio de Insularidade aos funcionários públicos e elementos das forças de segurança a exercerem funções na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Os Militares e Funcionários Civis não foram contemplados em tal diploma havendo assim tratamento desigual face às forças de segurança.

Entende o signatário que não existem razões materialmente fundadas para justificar um tratamento jurídico diferenciado.


Assim, vem o peticionário colocar a presente questão ao alto critério de Vossa Excelência no sentido que proceda, urgentemente, a medida legislativa correctiva a fim de atribuir, também aos militares e funcionários civis da RAM o subsídio de insularidade, para poderem fazer face ao maior custo de transportes, aquisição de bens essenciais e necessários para si e para o seu agregado familiar.

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>242531</u>
Classificação
<u>18/03</u> / / /
Data <u>13/02/08</u>

Funchal, 31 de Janeiro de 2008

Pede Deferimento

O Peticionário



Jorge Manuel Vieira Castro
AA NIM 08978191